

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15613

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 24 de fevereiro de 2024

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Portaria nº 040/2024-GDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 8º, incisos XIII, art. 97-A, incisos II, III e VI, todos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 325/2024-CSDP, de 12 de janeiro de 2023, que regulamenta a cessão de Defensores(as) Públicos(as) do Rio Grande do Norte para outros órgãos ou poderes;

CONSIDERANDO que o art. 106 da Lei Complementar Estadual nº 122/94, subsidiariamente aplicável aos membros da Defensoria Pública do Estado, por força do art. 46 da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, dispõe que "o servidor pode ser cedido para ter exercício em unidade administrativa do mesmo ou de outro Poder ou Órgão do Estado, da União, de outro Estado ou do Distrito Federal, de Município ou Território Federal, bem como de Entidade da Administração Indireta estadual, federal, distrital ou municipal."

CONSIDERANDO a publicação do Acordo de Cooperação Técnica e Administrativa nº 001/2024 celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) no Diário Oficial do Estado nº 15.604, em 09 de fevereiro de 2024, bem como no Diário Oficial da União nº 33, em 19 de fevereiro de 2024, que tem por objeto, dentre outras ações, a cessão recíproca de servidores públicos integrantes do quadro de pessoal especializado e de apoio técnico e administrativo entre os partícipes;

CONSIDERANDO a manifestação pela autorização da cessão expressada pelo Conselho Superior da Defensoria Pública durante a 3ª Sessão Ordinária do ano de 2024, cuja ata fora publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.609, em 20 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO o inteiro teor da decisão proferida nos autos do Processo Administrativo SEI nº 06410018.000221/2024-29, em especial a informação contida no Ofício nº 63/SEP da Secretaria de Estratégia e Projetos do Conselho Nacional de Justiça de que o Defensor Público "irá atuar na Secretaria de Estratégia e Projetos nos projetos e eventos da área da infância e juventude bem como na Primeira Infância no âmbito do Pacto Nacional pela Primeira Infância", com demonstração do interesse público e da pertinência temática com as atribuições funcionais dos membros da Defensoria Pública do Estado, na forma do inciso XI, do art. 4º, da Lei Complementar do Estado do Rio Grande do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º. A U T O R I Z A R a cessão do Defensor Público VINÍCIUS ARAÚJO DA SILVA, matrícula funcional nº 215.065-4, lotado no Núcleo de Touros/RN, para atuar junto à Secretaria de Estratégia e Projetos do Conselho Nacional de Justiça, sem ônus para o órgão cessionário, no período compreendido entre 26 de fevereiro de 2024 a 08 de fevereiro de 2026.

Art. 2º. O Defensor Público cedido deverá retornar ao seu órgão de atuação a partir do término dessa autorização, da oficialização da sua devolução pelo órgão cessionário, sem necessidade de prévia notificação da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15613

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 24 de fevereiro de 2024



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=QJEN96SO7Y-C0729CCSFQ-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

QJEN96SO7Y-C0729CCSFQ-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15613

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 24 de fevereiro de 2024

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PORTARIA Nº 001/2024 – NTC/17ªDefCível

Objeto: Averiguar supostas irregularidades na cobrança de IPTU na comunidade do Passo da Pátria, situada em Natal/RN, tendo em vista que tal imposto atualmente possui como alíquota de cálculo um valor incompatível com a realidade de vulnerabilidade social na comunidade. Além disso, visa-se adotar as medidas que se fizerem necessárias para a tutela dos direitos coletivos lato sensu, à garantia do direito à moradia e à dignidade da pessoa humana dos moradores da localidade em questão.

Origem: 17ª Defensoria Pública Cível – Núcleo Especializado de Tutelas Coletivas – NTC.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por seu representante legal, com atuação na 17ª Defensoria Pública Cível de Natal, no uso das atribuições que são lhe conferidas nos arts. 5º, LXXXIV e 134, da Constituição Federal, artigo 5º, II, da Lei n. 7.347/85, na Lei Complementar 80/1994 e nas normas previstas na Resolução no 049/2013-CSDP e, ainda:

CONSIDERANDO que é objetivo da Defensoria Pública a primazia da dignidade da pessoa humana, a afirmação do Estado Democrático de Direito, a prevalência e efetividade dos direitos humanos, conforme o artigo 134 da Constituição Federal (com redação conferida pela EC 80/2014);

CONSIDERANDO que incumbe à Defensoria Pública a defesa judicial e extrajudicial de todos os cidadãos, quando na condição de grupo socialmente vulnerável, com a hipossuficiência e necessidade inerentes desta condição legal, nos termos do art. 4º, inciso XI, da Lei Complementar 80/94;

CONSIDERANDO que à Defensoria Pública foi dada legitimação ativa para a defesa judicial e extrajudicial dos interesses coletivos (artigo 134, caput, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que a Constituição Federal garante o direito à propriedade, a qual deverá observar a sua função social (art. 5º XXII e XXIII, CRFB/1988), bem como que a ordem econômica, conforme os ditames da justiça social, devem observar os princípios da propriedade privada e função social da propriedade (art. 170, II e III, CRFB/1988);

CONSIDERANDO ser direito social o direito à moradia, na forma da Constituição Federal de 1988 (art. 6º, caput);

CONSIDERANDO, por fim, que o Núcleo Especializado de Tutelas Coletivas da Defensoria Pública recebeu o Ofício nº 38/2023, expedido pela Associação dos Moradores do Passo da Pátria e do Centro de Convivência Dom Nivaldo Monte (cuja cópia se encontram nos sistemas da Defensoria Pública), denunciando distorções na cobrança de IPTU em algumas residências da comunidade, acerca da base de cálculo utilizada e valor venal dos imóveis da localidade;

RESOLVE, por tais razões, instaurar o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO PARA INSTRUÇÃO E PROMOÇÃO DE AÇÕES COLETIVAS, com o objetivo de averiguar supostas irregularidades na cobrança de IPTU na comunidade do Passo da Pátria, situada em Natal/RN, tendo em vista que tal imposto atualmente possui como alíquota de cálculo um valor incompatível com a realidade de vulnerabilidade social na comunidade. Assim, visa-se adotar as medidas que se fizerem necessárias para a tutela dos direitos coletivos lato sensu, à garantia do direito à moradia e à dignidade da pessoa humana dos moradores da localidade em questão. Portanto, algumas são as medidas a serem executadas daqui em diante, quais sejam:

- Autue-se a presente portaria com os documentos já coletados, registrando-se número e informações junto ao sistema processual Solar da DPE-RN;
- Comunique-se de imediato a existência da portaria, remetendo-lhe cópia, ao Gabinete do(a) Defensor(a) Público(a)-Geral, na forma da resolução no 049/2013-CSDP, para fins de publicação na imprensa oficial, a teor do que dispõe o Art. 3º, §2º, da mesma resolução;
- REQUISITAR à Secretaria Municipal de Tributação – SEMUT informações acerca da base de cálculo do IPTU da comunidade do Passo da Pátria em Natal/RN, a fim de saber quais foram os critérios utilizados para a aferição de tal base, além de questionar a equiparação da comunidade com o Bairro Cidade Alta, igualmente situado em Natal/RN, cuja realidade social é amplamente destoante daquela encontrada no Passo da Pátria.
- Demais informações e diligências que forem necessárias durante o curso do presente procedimento;
- Nomear, sob compromisso, para secretariar os trabalhos atuando neste Procedimento Preparatório, o Sr. Felipe Abreu Freitas, estagiário de Direito, com o apoio do corpo de estagiários/servidores da 17ª Defensoria Pública Cível de Natal;
- Após, voltem-me conclusos para posteriores deliberações.

Cumpra-se.

Natal/RN, 22 de fevereiro de 2024.

Rodrigo Gomes da Costa Lira

Defensor Público Estadual

17ª Defensoria Pública Cível

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15613

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 24 de fevereiro de 2024



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=QJEN96SO7Y-U2Z0RWK58A-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

QJEN96SO7Y-U2Z0RWK58A-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15613

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 24 de fevereiro de 2024

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Portaria nº 041/2024-GDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 8º, incisos XIII, art. 97-A, incisos II, III e VI, todos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do processo administrativo nº 06410018.000390/2024-69,

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Resolução nº 212/2020-CSDP e o art. 7º da Resolução de nº 229/2020-CSDP,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o Defensor Público MATEUS QUEIROZ LOPES DE MELO MARTINS, matrícula nº 214.572-3, para auxiliar junto à Coordenação do Núcleo Especializado de Assistência aos Presos Provisórios e seus Familiares (NUAP), no período compreendido entre 26 de fevereiro de 2024 a 31 de março de 2024.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15613

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 24 de fevereiro de 2024



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=QJEN96SO7Y-31L1IMGGU0-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

QJEN96SO7Y-31L1IMGGU0-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15613

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 24 de fevereiro de 2024

SUBDEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Portaria nº 174/2024-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPGE;

CONSIDERANDO férias concedidas ao Defensor Público LEANDRO FLORENCIO ALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 215.395-5, titular da Defensoria Pública de Martins/RN, para o período de 4 a 18 de março do ano em curso, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo *SEI* nº 06410018.000339/2024-57;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, a Defensora Pública OTÍLIA SCHUMACHER DUARTE DE CARVALHO, matrícula 203.649-5, titular da 13ª Defensoria Cível de Natal/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício do cargo do qual é titular, no período de 4 a 18 de março do ano em curso, a Defensoria Pública de Martins/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645/2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15613

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 24 de fevereiro de 2024



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=QJEN96SO7Y-T03LR1P64I-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

QJEN96SO7Y-T03LR1P64I-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15613

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 24 de fevereiro de 2024

SUBDEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Portaria n. 177/2024 - SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018,

CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 125/2016-CSDP;

RESOLVE:

Art. 1º. **C O N V O C A R** o(s) candidato(s) classificado(s) abaixo listado(s), regularmente aprovado(s) na I SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO EM DIREITO EM JOÃO CÂMARA/RN, regida pelo Edital nº 01/2023 – DPE/NJC, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 15.349 em 19 de janeiro de 2022, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.

§ 1º. Os convocados deverão comparecer, em até três dias úteis a contar desta publicação, na Defensoria Pública em que tenha realizado a sua inscrição, no horário das 08h às 14h, munidos de documento de identificação pessoal e de declaração expedida pela instituição de ensino superior, para fins de comprovação de que se encontram regularmente matriculados e que estejam cursando o 3º, 4º ou 5º ano do curso ou semestre equivalente.

§ 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.

§ 3º. A lotação do candidato convocado e contratado será feita de acordo com a necessidade dos Núcleos Regionais e Especializados da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

§ 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

NÚCLEO DE JOÃO CÂMARA

Ordem de Classificação Geral	Nome do(a) Candidato(a)
02º	JESSICA MARIA DA SILVA SOUZA*

*Candidato(a) de final de lista

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15613

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 24 de fevereiro de 2024



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=QJEN96SO7Y-249JIW07BC-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

QJEN96SO7Y-249JIW07BC-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15613

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 24 de fevereiro de 2024

SUBDEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Portaria nº 173/2024-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPGE;

CONSIDERANDO que o Defensor Público titular da 12ª Defensoria Cível de Natal/RN encontra-se afastado de sua atuação ordinária, por estar a exercer as funções de Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, a Defensora Pública ANA PAULA LOCATELLI BONATO, titular da Defensoria Pública de Luís Gomes/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atividades do órgão de atuação do qual é titular, no período de 1º a 31 de março do ano em curso, a 12ª Defensoria Cível de Natal/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o §1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645/2018.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15613

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 24 de fevereiro de 2024



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=QJEN96SO7Y-1YPMIRLHQ8-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

QJEN96SO7Y-1YPMIRLHQ8-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15613

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 24 de fevereiro de 2024

SUBDEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Portaria nº 167/2024-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPGE;

CONSIDERANDO que o Defensor Público titular da 6ª Defensoria Pública Cível de Natal/RN encontra-se afastado de sua atuação ordinária, por estar a exercer as funções de Defensor Público-Geral deste Estado;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, o Defensor Público SERJANO MARCOS TORQUATO VALLE, matrícula nº 203.781-5, titular da Defensoria Pública de Nísia Floresta/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício do cargo do qual é titular, no período de 1º a 31 de março de 2024, a 6ª Defensoria Pública Cível de Natal/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645/2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15613

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 24 de fevereiro de 2024



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=QJEN96SO7Y-1NLSIIS2K0-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

QJEN96SO7Y-1NLSIIS2K0-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15613

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 24 de fevereiro de 2024

SUBDEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Portaria nº 170/2024-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPGE;

CONSIDERANDO que a 1ª Defensoria Pública de Pau dos Ferros/RN encontra-se vaga;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, o Defensor Público PEDRO PHILLIP CARVALHO BARBOSA, matrícula nº 215.380-7, titular da Defensoria Pública de Alexandria/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atividades do órgão de atuação do qual é titular, no período de 1º a 31 de março de 2024, a 1ª Defensoria Pública de Pau dos Ferros/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o §1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645/2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15613

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 24 de fevereiro de 2024



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=QJEN96SO7Y-1T5PIN6S54-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

QJEN96SO7Y-1T5PIN6S54-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15613

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 24 de fevereiro de 2024

SUBDEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Portaria nº 172/2024-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPGE;

CONSIDERANDO que a Defensora Pública titular da 1ª Defensoria Pública Criminal de Parnamirim/RN encontra-se afastada de sua atuação ordinária, por estar a exercer as funções de Coordenador da Assessoria Jurídica;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, a Defensora Pública BEATRIZ MACEDO DELGADO, matrícula nº 214.568-5, titular da 3ª Defensoria Pública Criminal de Parnamirim/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício do cargo do qual é titular, no período de 1º a 31 de março de 2024, a 1ª Defensoria Pública Criminal de Parnamirim/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645/2018.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15613

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 24 de fevereiro de 2024



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=QJEN96SO7Y-JVXO07E4XO-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

QJEN96SO7Y-JVXO07E4XO-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15613

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 24 de fevereiro de 2024

SUBDEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Portaria nº 171/2024-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPGE;

CONSIDERANDO que o Defensor Público titular da 19ª Defensoria Criminal de Natal/RN encontra-se afastado de sua atuação ordinária, por estar a exercer as funções de auxiliar do Gabinete da Defensoria Pública-Geral deste Estado;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, por substituição automática, a Defensora Pública NÚNCIA RODRIGUES DE SOUSA CONRADO PONTES, titular da 7ª Defensoria Pública Criminal de Natal/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, no período de 1º a 31 de março do ano em curso, a 19ª Defensoria Pública Criminal de Natal/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645/2018.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15613

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 24 de fevereiro de 2024



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=QJEN96SO7Y-SUJORXAGJE-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

QJEN96SO7Y-SUJORXAGJE-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15613

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 24 de fevereiro de 2024

SUBDEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Portaria nº 168/2024-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPGE;

CONSIDERANDO que o Defensor Público titular da Defensoria Pública de Touros/RN encontra-se afastado de sua atuação ordinária, por estar cedido para atuar junto à Secretaria de Estratégia e Projetos do Conselho Nacional de Justiça, no período compreendido entre 26 de fevereiro de 2024 a 08 de fevereiro de 2026. Conforme processo administrativo SEI nº 06410018.000221/2024-29;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, por substituição automática, o Defensor Público FAUZER CARNEIRO GARRIDO PALITOT, matrícula nº 215.065-4, titular da Defensoria Pública de Extremoz/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atividades do órgão de atuação do qual é titular, no período de 26 de fevereiro de 2024 a 5 de março de 2024, a Defensoria Pública de Touros/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o §1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645/2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15613

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 24 de fevereiro de 2024



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=QJEN96SO7Y-SOZRRSVQYA-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

QJEN96SO7Y-SOZRRSVQYA-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15613

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 24 de fevereiro de 2024

SUBDEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Portaria nº 169/2024-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPGE;

CONSIDERANDO que o Defensor Público titular da 16ª Defensoria Pública Cível de Natal encontra-se afastado de sua atuação ordinária, por estar a exercer as funções de Subdefensor Público-Geral deste Estado;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, por substituição automática, o Defensor Público JOSÉ ALBERTO SILVA CALAZANS, matrícula nº 203.652-5, titular da 1ª Defensoria da Infância e Juventude de Natal/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atividades do órgão de atuação do qual é titular, do período de 1º a 31 de março de 2024, a 16ª Defensoria Pública Cível de Natal/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o §1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645/2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15613

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 24 de fevereiro de 2024



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=QJEN96SO7Y-JQDR02ZFCK-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

QJEN96SO7Y-JQDR02ZFCK-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15613

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 24 de fevereiro de 2024

SUBDEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Portaria nº 176/2024-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018,

CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 179/2018-CSDP;

RESOLVE:

Art. 1º. **C O N V O C A R** o(s) candidato(s) classificado(s) abaixo listado(s), regularmente aprovado(a) na II SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO (DPE RESIDÊNCIA), DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – NÚCLEO DE CURRAIS NOVOS regido pelo Edital nº 01/2022 - GDPGE, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 15.165 em 21 de abril de 2022, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.

§ 1º. Os convocados deverão comparecer, em até três dias úteis a contar desta publicação, na Defensoria Pública em que tenha realizado a sua inscrição, no horário das 08h às 14h, munido da seguinte documentação, conforme o art. 6º da Resolução nº 179/2018-CSDP, de 13 de julho de 2018:

- Uma (01) foto 3x4 recente;
- Cópia e original de RG e CPF;
- Cópia e original de comprovante de residência;
- Cópia do diploma do curso de nível superior;
- Certidão comprobatória de matrícula em curso de pós-graduação em instituição de ensino oficialmente reconhecida e conveniada com a Defensoria Pública;
- Certidão que conste o horário das disciplinas que está cursando e o período em que se desenvolverá o Curso de Pós-graduação.
- Comprovação de quitação com Justiça Eleitoral;
- Comprovação de quitação com o serviço militar obrigatório, para homens;
- Certidão de inexistência de antecedentes criminais ou de condenação por improbidade administrativa;
- Certidão de licenciamento da OAB/RN.

§ 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.

§ 3º. A lotação do candidato convocado que firmar termo de estágio com a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte será feita de acordo com a necessidade dessa.

§ 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

NÚCLEO DE CURRAIS NOVOS

Ordem de Classificação	Nome do(a) candidato(a)
10º	JEFERSON THALYS DE BRITO BERNARDO*

*Candidato(a) de final de lista

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e três do mês fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15613

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 24 de fevereiro de 2024



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=QJEN96SO7Y-B2VK9LWIX2-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

QJEN96SO7Y-B2VK9LWIX2-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15613

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 24 de fevereiro de 2024

SUBDEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Portaria nº 160/2024-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPG, de 11 de janeiro de 2022,

CONSIDERANDO o teor do Edital de nº 04/2024 - SDPGE, de 26 de janeiro de 2024, que trata da seleção de Defensores(as) Públicos(as) para atuação extraordinária e voluntária no Mutirão de Atendimento no Presídio Estadual de Pamamirim, nos dias 1, 2, 8, 16 e 23 de fevereiro do corrente ano, em modalidade híbrida (presencial e virtualmente), bem como da certificação da lista de Defensores Públicos que se voluntariaram em participar do mutirão;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os Defensores Públicos do Estado do Rio Grande do Norte, abaixo nominados, para atuarem no Mutirão de Atendimento no Presídio Estadual de Pamamirim, no dia 1º de fevereiro do corrente ano, em modalidade híbrida (presencial e virtualmente), sob a coordenação do Defensor Público FRANCISCO SIDNEY DE CASTRO RIBEIRO FEIJÃO, matrícula nº 214.569-3, Coordenador do Núcleo de Assistência aos Presos Provisórios e seus Familiares - NUAP:

DANIEL VINICIUS SILVA DUTRA, matrícula nº 214.574-0, presencial;

GUUDSON BARBALHO DO NASCIMENTO LEÃO, matrícula nº 215.250-9, virtualmente;

ANA BEATRIZ GOMES FERNANDES DIAS, matrícula nº 214.720-3, virtualmente.

Art. 2º. DESIGNAR os Defensores Públicos do Estado do Rio Grande do Norte, abaixo nominados, para atuarem no Mutirão de Atendimento no Presídio Estadual de Pamamirim, no dia 2 de fevereiro do corrente ano, em modalidade híbrida (presencial e virtualmente), sob a coordenação do Defensor Público FRANCISCO SIDNEY DE CASTRO RIBEIRO FEIJÃO, matrícula nº 214.569-3, Coordenador do Núcleo de Assistência aos Presos Provisórios e seus Familiares - NUAP:

PAULA VASCONCELOS DE MELO BRAZ, matrícula nº 214.575-8, presencial;

GUUDSON BARBALHO DO NASCIMENTO LEÃO, matrícula nº 215.250-9, presencial;

LYDIANA FERREIRA CAVALCANTE, matrícula nº 215.256-8, virtualmente;

DIEGO MELO DA FONSECA, matrícula nº 214.719-0, virtualmente.

Art. 3º. DESIGNAR os Defensores Públicos do Estado do Rio Grande do Norte, abaixo nominados, para atuarem no Mutirão de Atendimento no Presídio Estadual de Pamamirim, no dia 8 de fevereiro do corrente ano, em modalidade híbrida (presencial e virtualmente), sob a coordenação do Defensor Público FRANCISCO SIDNEY DE CASTRO RIBEIRO FEIJÃO, matrícula nº 214.569-3, Coordenador do Núcleo de Assistência aos Presos Provisórios e seus Familiares - NUAP:

PAULA VASCONCELOS DE MELO BRAZ, matrícula nº 214.575-8, presencial;

ERIC LUIZ MARTINS CHACON, matrícula nº 215.247-9, presencial;

GUUDSON BARBALHO DO NASCIMENTO LEÃO, matrícula nº 215.250-9, presencial;

CAMILLA MOTTA MEIRA PIRES, matrícula nº 215.381-5, virtualmente;

DANIEL VINICIUS SILVA DUTRA, matrícula nº 214.574-0, virtualmente.

Art. 4º. DESIGNAR os Defensores Públicos do Estado do Rio Grande do Norte, abaixo nominados, para atuarem no Mutirão de Atendimento no Presídio Estadual de Pamamirim, no dia 16 de fevereiro do corrente ano, em modalidade híbrida (presencial e virtualmente), sob a coordenação do Defensor Público FRANCISCO SIDNEY DE CASTRO RIBEIRO FEIJÃO, matrícula nº 214.569-3, Coordenador do Núcleo de Assistência aos Presos Provisórios e seus Familiares - NUAP:

DANIEL VINICIUS SILVA DUTRA, matrícula nº 214.574-0, presencial;

MATEUS QUEIROZ LOPES DE MELO MARTINS, matrícula nº 214.572-3, presencial;

ERIC LUIZ MARTINS CHACON, matrícula nº 215.247-9, presencial;

DIEGO MELO DA FONSECA, matrícula nº 214.719-0, virtualmente;

GUUDSON BARBALHO DO NASCIMENTO LEÃO, matrícula nº 215.250-9, virtualmente.

Art. 5º. DESIGNAR os Defensores Públicos do Estado do Rio Grande do Norte, abaixo nominados, para atuarem no Mutirão de Atendimento no Presídio Estadual de Pamamirim, no dia 23 de fevereiro do corrente ano, em modalidade híbrida (presencial e virtualmente), sob a coordenação do Defensor Público FRANCISCO SIDNEY DE CASTRO RIBEIRO FEIJÃO, matrícula nº 214.569-3, Coordenador do Núcleo de Assistência aos Presos Provisórios e seus Familiares - NUAP:

MATEUS QUEIROZ LOPES DE MELO MARTINS, matrícula nº 214.572-3, presencial;

ANNA KARINA FREITAS DE OLIVEIRA, matrícula nº 197.835-7, presencial;

LEANDRO DIAS DE SOUSA MARTINS, matrícula nº 215.245-2, virtualmente;

LYDIANA FERREIRA CAVALCANTE, matrícula nº 215.256-8, virtualmente.

Art. 6º. Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 1º de fevereiro de 2024.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado, em Natal/RN, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15613

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 24 de fevereiro de 2024



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=QJEN96SO7Y-AM7T98OE5Q-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

QJEN96SO7Y-AM7T98OE5Q-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15613

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 24 de fevereiro de 2024

SUBDEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Portaria nº 175/2024-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPGE;

CONSIDERANDO que a Defensora Pública titular da 10ª Defensoria Cível de Natal/RN encontra-se afastada de sua atuação ordinária, por estar exercendo as funções de Defensor Assessor do Gabinete da Defensoria Pública-Geral deste Estado;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, por substituição automática, o Defensor Público RODRIGO GOMES DA COSTA LIRA, matrícula nº 203.626-6, titular da 17ª Defensoria Pública Cível do Núcleo de Natal/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atividades do órgão de atuação do qual é titular, do período de 1º a 31 de março de 2023, a 10ª Defensoria Pública Cível de Natal/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o §1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645/2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15613

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 24 de fevereiro de 2024



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=QJEN96SO7Y-K1HL0BSUIS-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

QJEN96SO7Y-K1HL0BSUIS-P2TH9ZW2VI

